



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 009 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais previstas, estabelece:

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 019 de 17/03/2020, especialmente o §2º do Artigo 2º e nº 023 de 21/03/2020, além da Portaria nº 13.083/2020-GAB, que tratam sobre os procedimentos de prevenção a contaminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Controle Interno antepostas na Lei Ordinária Municipal nº 1.235/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Controladoria Geral do Município terá retorno as atividades normais de atendimento ao público, das 8h às 14h, e expediente interno complementar das 14h às 18h.

I – as comunicações entre as Secretarias/Órgãos e o Controle Interno dar-se-á por telefone, e-mail ou redes sociais, preferivelmente;

II – os procedimentos administrativos a serem analisados pelo Controle Interno, sempre que possível e pelos meios atualmente disponíveis, serão entregues preferencialmente em arquivos e/ou mídias digitais;

**Art. 2º.** Nesse período de pandemia, os servidores do Controle Interno trabalharão:

I – usarão de medidas de segurança individuais tais quais (álcool em gel, máscaras e etc.), mantendo distanciamento social de no mínimo de 1,5mt;

II – o/a servidor(a) que apresentar mal estar ou sintomas gripais/respiratórios deverão comunicar Imediatamente aos seus Superiores e afastar-se do ambiente de trabalho.

III – fica reestabelecido o registro de ponto eletrônico de todos os servidores da CGM a partir de 01 de julho de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 3º.** Fica retomado o fluxo habitual dos processos administrativos recebidos pela CGM:

I – Processos de Pagamento montados a partir de 01/07/2020: tanto os processos de pagamento relacionados ao COVID-19, e os demais habituais, obedecerão ao fluxo, Secretarias/Órgãos para o Controle Interno e posteriormente para os Setores de Contabilidade/Tesouraria da SEFAZGO, todavia, os processos relacionados ao COVID-19, terão preferência na análise pelo controle interno;

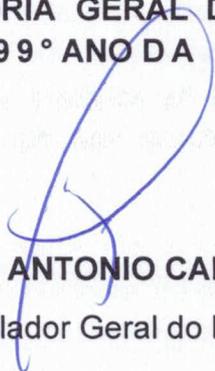
II - Processos de Contratação Pública: o Controle Interno continuará realizando a auditoria/análise de todos os procedimentos de contratação pública antes e concomitante a sua efetivação, dando, entretanto, prioridade nas contratações que visem a prevenção, combate e enfrentamento do COVID-19, em especial os procedimentos oriundos da SEMUS e SEDES, possuindo tratamento prioritário de análise.

**Parágrafo Único.** Com relação aos incisos I e II, os casos excepcionais, urgentes ou inadiáveis deverão ser comunicados a CGM e solicitadas as devidas análises dos procedimentos.

**Art. 4º.** Revoga-se a Portaria nº 001/2020-CGM e suas alterações, especialmente nº 002, 003, 004, 006, 007, 008/2020-CGM.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, podendo eventualmente ser revista em decorrência de fatos supervenientes.

**GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-  
MA, 30 DE JUNHO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º ANO DA  
REPÚBLICA.**

  
**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município